

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Ciências Exatas / Licenciatura / Matemática / Ciências Exatas - 2023

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta: Campus Pontal do Paraná (CEM)

Turno de funcionamento: Noturno

Número total de vagas/ano: 17

Carga horária total: 3210 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 8 e máximo de 12

Curso: LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS - PONTAL DO PARANÁ

Setor: CENTRO DE ESTUDOS DO MAR

Campus: Campus Pontal do Paraná (CEM)

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- EDUARDO TADEU BACALHAU
- GUILHERME SIPPEL MACHADO

APRESENTAÇÃO

Parte-se do pressuposto que projeto pedagógico é uma construção coletiva na qual o texto estará sempre em processo de aprimoramento, por se tratar de um tecido que nunca se arremata, porque a vida é dinâmica e exige modificações permanentes. (EDLER, 2004, p.157).

Nesse sentido, o projeto pedagógico aponta um rumo, uma direção, um sentido específico para um compromisso estabelecido coletivamente. Veiga (2008, p. 13) afirma:

O projeto pedagógico, ao se constituir em processo participativo de decisões, preocupa-se em instaurar uma forma de organização do trabalho pedagógico que desvele os conflitos e as contradições, buscando eliminar as relações competitivas, corporativas e autoritárias, rompendo com a rotina do mando pessoal e racionalizado da burocracia e permitindo relações horizontais no interior da escola.

Diante disso, o presente documento tem como objetivo ofertar educação de qualidade, tendo como sustentáculos a gestão democrática, princípio consagrado no artigo 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988, abrangendo as dimensões pedagógica, administrativa e financeira. Pensar e materializar a universidade no bojo da gestão democrática significa, sobretudo, um esforço tanto de compreender e ousar fazer, bem como de propor alternativas viáveis, capazes de concretizar o projeto pedagógico, coletivamente concebido a partir de uma perspectiva de totalidade histórica. Nessas reflexões, não podem ser esquecidas as especificidades do contexto local, em que está inserida a universidade, ante às determinações do modo em que a sociedade contemporânea se organiza.

A gestão democrática deve ser compreendida não apenas como um princípio, mas também como um objetivo a ser atingido, para configurar-se como uma prática educativa inserida no contexto da universidade, a qual tem uma função social explícita, ou seja, o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e



da extensão, de forma integrada e articulada.

Considerado como um instrumento que reflete a proposta educacional da universidade, esse projeto consciente das transformações da realidade, organiza o trabalho pedagógico propondo encaminhamentos para suas orientações acadêmicas, de modo a, na medida do possível, realizar as devidas intervenções no processo de ensino e de aprendizagem, e ao mesmo tempo, expressar o desejo de desenvolver o trabalho educativo de qualidade na perspectiva de emancipação humana. Ou seja, além de preparar para o mundo do trabalho, o Curso de Licenciatura em Ciências Exatas do Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar (CPP-CEM) pretende formar o aluno para o enfrentamento das dificuldades colocadas pela experiência da vida em sociedade. Assim, o aluno é considerado como um sujeito ativo e capaz de interferir não só na sua realidade, mas também em uma realidade social mais ampla.

Tal projeto está em processo de construção e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394 de 1996 e com o Plano Nacional de Educação PNE 2014-2020. Desse modo, esse documento baliza as ações pedagógicas, tendo em vista a prática reflexiva constante, necessária para uma educação inovadora e de qualidade.

Busca-se aqui a superação da cultura tradicionalmente de Educação assumida de simples transmissão de conhecimento, avançando no sentido da pesquisa e da construção de novos saberes a partir do convívio e das inter-relações sociais estabelecidas.

Dessa forma, entende-se que os pressupostos, aqui descritos, representam um compromisso ético e a identidade do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas do Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar (CPP-CEM) e de todos os sujeitos que dele fazem parte e constroem cotidianamente a sua história.

A história do CPP-CEM remete ao ano de 1980, quando foi organizado o primeiro núcleo de pesquisadores, ainda de Curitiba, que iniciaram o trabalho para futura criação de uma unidade de pesquisa avançada da Universidade Federal do Paraná em Pontal do Paraná. Datam desta época o primeiro organograma da instituição, então denominada Centro de Biologia Marinha (CBM), instalação dos primeiros laboratórios e a definição de alguns objetivos básicos de pesquisa. Nesta fase, o CBM esteve vinculado ao Setor de Ciências Biológicas, não possuindo lotação própria. Seus pesquisadores estavam lotados em outros Departamentos da Universidade ou eram convidados de outras instituições.

Formalmente, o CBM só foi criado por decisão do Conselho Universitário da UFPR em 13 de março de 1982, como órgão suplementar da Universidade. A decisão foi homologada pela Portaria Ministerial número 181, de 2 de maio de 1983.

Os primeiros laboratórios localizavam-se em Curitiba, nas dependências do Departamento de Educação Física. A seguir foram instalados no prédio da Travessa Alfredo Bufren e depois no Setor de Ciências Agrárias. Com a inauguração da sede litorânea em Pontal do Sul, em 13 de março de 1982, iniciou-se a transferência progressiva dos laboratórios, processo que só se encerrou em 1984.

A partir de 1988, novos laboratórios foram criados, nas áreas de geologia, química marinha, oceanografia física e gerenciamento costeiro, levando a uma reestruturação da unidade quanto a seu alcance e áreas



de atuação. Entre o segundo semestre de 1988 e fevereiro de 1991, o Centro esteve diretamente ligado diretamente à reitoria da UFPR. Um novo regimento foi aprovado pelo Conselho Universitário em dezembro de 1992, concretizando a criação do Centro de Estudos do Mar (CEM), quando o CEM passou para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tendo retornado a depender da Reitoria até 1999. A partir deste ano, o CEM passou a depender do novo Setor de Ciências da Terra da Universidade Federal do Paraná, do qual fazem parte, também, os Departamentos de Geografia, Geomática e Geologia. Em 2018, o Centro de Estudos do Mar foi renomeado para Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar (CPP-CEM), saindo da condição de Órgão Suplementar do Setor de Ciências da Terra da UFPR, passando a responder diretamente à Reitoria, com status de Campus Avançado, o que aumentou grandemente a autonomia administrativa da Unidade. No dia 27 de junho de 2019, aprova-se a Resolução nº 35/19, do COPLAD - UFPR, que atualiza e descreve o Regimento do Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná.

O Diretor e o Vice-Diretor do CPP-CEM são escolhidos por professores, funcionários e alunos da unidade, por meio de eleição direta.

Os principais financiadores de projetos têm sido a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) (sobretudo para o curso de Licenciatura em Ciências Exatas, com aprovação de Projetos PIBID - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência), o Programa de Recursos Humanos em Áreas Estratégicas (RHAÉ), a Petrobrás, o Ministério da Ciência e Tecnologia e o Conselho de Ciência e Tecnologia do Paraná (CONCITEC).

Sediado em Pontal do Sul, o CPP-CEM possui um prédio central de 2000 m² de área construída, abrigando gabinetes de professores, laboratórios especializados, biblioteca, auditório, laboratórios gerais, câmaras frigoríficas e de temperatura constante, salas de administração, etc. Outros três edifícios abrigam salas de aula, laboratórios de ensino e de informática. A frota de pesquisa conta com várias pequenas embarcações e dois barcos de médio porte. A Biblioteca do CEM foi criada em 1982, tendo se originado em grande parte do acervo particular do falecido bioquímico Prof. Gilberto Vilela. Atualmente faz parte do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Paraná (UFPR), contando com pessoal especializado para o atendimento e organização do material.

Em 2000, foi fundado o curso de Ciências do Mar, sendo em 2004 denominado de Oceanografia. E em 2006, foi instituído o curso de pós-graduação em sistemas costeiros e oceânicos (PGSISCO).

Já em 2009, começou a funcionar o segundo curso de graduação de Aquicultura, em nível de tecnólogo, o qual em 2015 entrou em processo de extinção, passando a ser ofertado em nível de Engenharia de Aquicultura.

No ano de 2014 em consonância com o plano de reestruturação e expansão do ensino superior no país e a necessidade de professores na área de ciências exatas, foi instituído o curso de Licenciatura em Ciências Exatas ofertado na unidade Mirassol, localizada em Praia de Leste em Pontal do Paraná. Esse balneário é considerado um dos mais tranquilos da cidade. A praia possui uma boa extensão de areia,



sendo o mar de águas transparentes, com boas ondas e propício para o banho e prática de esportes náuticos. A economia da região está ligada a pesca, comércio e ao turismo.

A unidade em Mirassol é composta por salas de aula, salas de professores, laboratórios, biblioteca, cozinha, banheiros, entre outros

Em 2015 dois novos cursos foram implementados no CEM: Engenharia Civil e Engenharia Ambiental e Sanitária, colaborando também para a expansão do Campus.

Atualmente o quadro docente do CPP-CEM é composto por 58 professores e cerca de 30 funcionários da área técnico-administrativa.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

O Brasil tem vivenciado nos últimos anos uma crescente reforma no sistema educacional, que tem como marco político-institucional a Constituição Federal de 1988 e a instauração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394 de 1996 (LDB). A partir de então as regulamentações posteriores tiveram um forte impacto na educação superior, provocando mudanças significativas no que concerne a diversificação e diferenciação institucional, ao sistema de avaliação, a privatização e a expansão desse nível de ensino. Tais ações oficiais vêm sendo empreendidas sob a justificativa de alcançar a "equidade", traduzida pela universalização do acesso a todos à escola, e à "qualidade do ensino".

Nesse sentido a implantação do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas em 2014, no então Centro de Estudos do Mar da UFPR, veio ao encontro da necessidade de atender um compromisso social da universidade pública com a região litorânea do estado do Paraná. Com iniciativa ousada, o Curso contribui para a formação em nível superior de professores para atuarem nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio nas escolas públicas e também privadas, atendendo às necessidades e realidades peculiares da sua região de abrangência, bem como ao contexto do ensino no país.

A falta de um Curso de Licenciatura em Ciências Exatas, sobretudo para as habilitações em Matemática e Química, na região litorânea, bem como a ausência de incentivo à pesquisa, são fatores ressentidos há algum tempo pela comunidade local. Dessa forma, a Universidade Federal do Paraná vem sendo interpelada a oferecer cursos na região, seguindo os padrões de qualidade exigidos pela LDB e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Licenciatura. Diante das demandas, já estão sendo implementadas, de forma integrada, atividades de ensino, pesquisa e extensão, objetivando inserir a Instituição na vida da Região.

A preparação de docentes na área de ciências exatas mediante um curso único multidisciplinar configura-se como uma proposta de inovação curricular presente no cenário brasileiro já há algum tempo, não só pela possibilidade de agregar na formação dos licenciandos conhecimentos comuns a área de ciências exatas, mas também na coparticipação de docentes, compartilhamento de instalações e equipamentos. Não obstante, por meio de projetos de ensino e extensão, o curso extrapola a formação para atuação unicamente em contextos de educação escolar e possibilita a formação de profissionais da educação capazes de atuar em cenários diversos, não escolares, como os de produção de materiais educacionais ou aqueles relacionados à divulgação e popularização das ciências.



Portanto, a oferta do curso de Licenciatura em Ciências Exatas considera os princípios que norteiam a base comum nacional para a formação inicial e continuada de professores (BRASIL, Resolução CNE/CP nº 2).

Tal formação deve mobilizar contribuições de diferentes áreas do conhecimento, para construir saberes necessários à prática educativa, concepção de educação e sociedade numa perspectiva de totalidade histórica, possibilitando assim ao professor compreender a realidade da educação e formular propostas de ação/intervenção na escola em nível mais amplo do processo educativo. Além de proporcionar essa formação, deve aprofundar os conhecimentos a fim de possibilitar ao graduando, a continuidade dos estudos em níveis posteriores de ensino, o que lhes permitirá atuar também no magistério superior. Na busca para atingir todos os objetivos expressos no texto acima, o Núcleo Docente Estruturante do curso busca continuamente avaliar o Projeto Pedagógico do Curso e propor adequações e substanciais melhorias visando à formação integral dos estudantes.

Somado a isto, até 2024 todos os cursos de graduação do Brasil deverão possuir em 10% de sua carga horária em atividades de extensão universitária (Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014), adicionalmente, no dia 20 de dezembro de 2019, foi publicado pelo Conselho Nacional de Educação a Resolução CNE/CP nº 2, que definiu novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica (BRASIL, Resolução, 2019), sendo que novas adequações no Projeto Pedagógico do Curso precisam ser feitas para adequação à Resolução CNE/CP nº 2, como por exemplo a inserção de uma disciplina que aborde a Língua Portuguesa, tanto falada como escrita, e a leitura, produção e utilização dos diferentes gêneros de textos. Além disso, neste novo Projeto Pedagógico do Curso, além de inserções de disciplinas comuns para formação sólida em áreas como matemática básica e metodologia científica, trabalhou-se com inserção de cargas horárias de disciplinas no formato híbrido ou em Educação à Distância (EaD), de forma a tornar o curso ainda mais dinâmico e atrativo, sem descuidar da formação completa dos estudantes, visando sempre a formação adequada, plural e de qualidade dos licenciandos que integram o corpo discente do curso.

PERFIL DO CURSO

A relação com o saber, envolvendo suas três dimensões - epistêmica, pessoal e social - deve nortear os planos e ações que envolvem a formação de futuros educadores. Deve-se, a todo custo, procurar evitar que alguma dimensão seja supervalorizada em detrimento de alguma das outras duas. A integração do saber como conhecimento cognitivo com as opiniões pessoais relacionadas à identidade profissional do educador, assim como com suas convicções éticas que orientam sua interação com os educandos sob sua responsabilidade deve resultar em um profissional da educação que atenda às exigências e anseios da comunidade na qual este se insere.

O escopo do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas consiste na formação de profissionais capazes de exercer influência intelectual, social e política a partir da Educação, com destaque para o exercício do magistério na Educação Básica. Para tanto, congrega saberes sobre a realidade social, econômica e cultural a partir dos olhares da História, Filosofia, Sociologia, Psicologia e Pedagogia, e os conecta aos



conhecimentos teóricos das Ciências Exatas em uma perspectiva eminentemente educativa. O projeto formativo pauta-se em princípios éticos de solidariedade, respeito e coletividade, a fim de construir a cidadania como forma de atuação de seus egressos. Por fim, sustenta a importância da educação científica para a democracia e desse ideário nos processos de ensino e aprendizagem.

Nesse sentido, a matriz curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas foi proposta de modo a contemplar uma formação científica e humanística, promovendo no contexto da formação do futuro docente sua inserção em uma cultura científica, articulada com os conhecimentos pedagógicos e processos educativos e investigativos para o gerenciamento e aperfeiçoamento de sua prática.

Esse caráter integrador se evidencia pela articulação curricular de conteúdos científicos básicos e específicos, científicos gerais, humanidades e educação, acompanhados de atividades de estágios, práticas como componentes curriculares e atividades formativas. Adicionalmente, o estudante do curso passará a atuar fortemente em atividades de extensão a serem realizadas durante todo seu percurso de formação, aliando a prática de ensino a projetos que englobam atividades de outros cursos que integram o CPP-CEM, promovendo a pluralidade de ideias, a inovação e integração dos três pilares do ensino superior de forma indissociável: o ensino; a pesquisa; e a extensão.

Durante os dois primeiros anos, o aluno cumpre um núcleo básico com conteúdos científicos e pedagógicos. No terceiro ano, é realizada a opção pelas terminalidades em Física, Matemática ou Química, e a partir deste momento, disciplinas específicas são oferecidas, mantendo-se o caráter interdisciplinar do curso, culminando com os Estágios de Docência, onde o aluno tem a oportunidade de articular os conhecimentos adquiridos com a prática docente em espaços formais de educação.

No terceiro e quarto anos são ainda propostas atividades integradoras, através de Práticas Pedagógicas e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que possibilitam a articulação dos conhecimentos científicos e pedagógicos com a prática. As disciplinas optativas a serem cursadas nos terceiro e quarto anos do curso garantem acesso a conteúdos atualizados das áreas, garantindo a ampla abordagem do Curso para conhecimentos específicos que possibilitam, principalmente, a comunicação com a estrutura curricular do magistério superior. Destacam-se dentre essas as disciplinas de Tópicos Especiais, que são utilizadas para abordagem de conteúdos recentes produzidos nas áreas de Física, Matemática e Química, e também da área de Educação em geral.

O curso é ofertado no turno noturno, possibilitando ao aluno desenvolver atividades formativas, de extensão, de pesquisa, de ensino, além de participar em projetos nos outros turnos, sobretudo nos Projetos de Extensão universitária.

Nesta nova versão do PPC do curso de Licenciatura em Ciências Exatas, os licenciandos terão contato com parte da carga horária sendo ministrada no formato híbrido ou em alguns casos com disciplinas no formato EaD. Como ferramenta, os alunos possuem acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem disponibilizado pela UFPR e são orientados pelos docentes das disciplinas ao contato inicial com a plataforma e no desenvolvimento das atividades. O acesso à internet e computadores é garantido aos licenciandos na Unidade Mirassol do CPP-CEM.



Após formado, o licenciado em Ciências Exatas na habilitação de Matemática estará habilitado a lecionar Matemática para o Ensino Fundamental, além de Matemática para o Ensino Médio. Sobre o Ensino Médio, o licenciado estará habilitado à ministrar a disciplina específica de sua formação (Física ou Matemática ou Química). O licenciado em qualquer área também poderá ministrar disciplina de Física e/ou Química para a educação básica nos anos finais do ensino fundamental. Além disso, há a possibilidade dele reintegrar-se ao curso, obtendo mais uma habilitação. Para isso, o estudante deverá cursar as disciplinas específicas, incluindo as Práticas Pedagógicas e os Estágios de Docência da outra habilitação em mais três semestres.

A UFPR ainda dispõe de uma variedade de programas, projetos e convênios que se estenderão aos estudantes do CPP-CEM, oferecendo bolsas de estudos, e incentivando a participação em projetos de extensão, de pesquisa e em programas de Licenciaturas Internacionais.

Ao egresso do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas será conferido o diploma de Licenciado em Ciências Exatas com a respectiva habilitação escolhida, a seguinte forma:

- diploma de Licenciado em Ciências Exatas - Física.
- diploma de Licenciado em Ciências Exatas - Matemática.
- diploma de Licenciado em Ciências Exatas - Química.

Para a obtenção do diploma o licenciando deve integralizar, com aprovação, uma carga horária mínima de 3.210 horas, a ser cumprida no período mínimo de oito e máximo de doze semestres.

OBJETIVOS DO CURSO

O Curso de Licenciatura em Ciências Exatas tem como objetivo geral preparar com excelência profissionais de educação para atuar como professores para o exercício do magistério no Ensino Fundamental e Médio, assumindo uma postura investigativa e comprometida com a qualidade do ensino e da aprendizagem.

Os objetivos específicos do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas compreendem:

- Propiciar uma formação sólida para que o docente seja capaz de exercer uma liderança intelectual, social e política e, a partir do conhecimento da nossa realidade social, econômica e cultural na área de ciências exatas, nos seus aspectos histórico, filosófico, sociológico, psicológico, político, didático e pedagógico, possa atuar efetivamente para melhorar as condições de ensino e aprendizagem, visando a formação ampla e cidadã nos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação básica;
- Favorecer o desenvolvimento das atividades de ensino e de pesquisa em ciências exatas e educação, em consonância com a evolução das pesquisas nestas áreas;
- Contribuir para a formação do futuro pesquisador em Educação ou áreas correlatas ao curso;
- Integrar a UFPR às escolas de educação básica da região e à comunidade do litoral paranaense como forma de promoção e fomento às políticas de educação pública, comunitária e de formação de professores nas áreas de física, química e matemática;



- Possibilitar a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso por meio de parcerias, projetos educativos, atividades de estágios e práticas de docência nas instituições de ensino da Educação Básica e em outros espaços educativos da região na comunidade do litoral paranaense;
- Promover o ensino de ciências exatas com auxílio de recursos tecnológicos e buscando sempre acompanhar os processos de evolução inovação no ensino.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

O Plano Nacional de Educação, sancionado em 2014 pelo Governo Federal através da LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014, estabelece diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024. Dentre estas metas, destaca-se a META 15 que prevê:

GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS, NO PRAZO DE 1 (UM) ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE QUE TRATAM OS INCISOS I, II E III DO CAPUT DO ART. 61 DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, ASSEGURADO QUE TODOS OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM. (PNE 2014-2024. Meta 15)

Considerando este contexto, e considerando os indicadores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que mostrou que ainda em 2020 são altos os índices de inadequação na formação dos professores na cidade de Pontal do Paraná, este Projeto Pedagógico estabelece um número elevado de vagas para o Curso, buscando sempre aumentar o número de egressos a cada ano. O indicadores apontados pelo INEP, podem ser vistos na Tabela a seguir:

	Percentual de docentes por grupo de adequação da formação à disciplina que leciona e etapa/modalidade de ensino														
	Educação Infantil					Ensino Fundamental					Ensino Médio				
	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 5	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 5	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 5
Total	65,5	0,0	5,8	0,6	28,1	81,8	0,2	13,1	1,4	3,5	90,0	0,0	7,6	0,0	2,4
Estadual	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	86,4	0,0	13,6	0,0	0,0	91,2	0,0	6,2	0,0	2,6
Municipal	67,2	0,0	3,7	0,7	28,4	78,3	0,4	13,5	2,6	5,2	--	--	--	--	--
Privada	30,8	0,0	46,2	0,0	23,0	82,2	0,0	6,7	0,0	11,1	77,1	0,0	22,9	0,0	0,0
Pública	67,0	0,0	4,0	0,7	28,3	81,7	0,2	13,6	1,5	3,0	91,2	0,0	6,2	0,0	2,6

Fonte: Censo da Educação Básica 2020/INEP.

Os grupos são categorias de adequação da formação dos docentes em relação à disciplina que leciona:

- Grupo 1 - Docentes com formação superior de licenciatura (ou bacharelado com complementação pedagógica) na mesma área da disciplina que leciona.
- Grupo 2 - Docentes com formação superior de bacharelado (sem complementação pedagógica) na mesma área da disciplina que leciona.
- Grupo 3 - Docentes com formação superior de licenciatura (ou bacharelado com complementação pedagógica) em área diferente daquela que leciona.
- Grupo 4 - Docentes com formação superior não considerada nas categorias anteriores.
- Grupo 5 - Docentes sem formação superior.

Os indicadores mostram indicadores ruins quando observados os professores do Grupo 5 (sem formação superior), com destaque para o Ensino Infantil e Fundamental. Este indicadores se repetem para a região



do litoral paranaense, demonstrando a necessidade de professores com formação superiores, principalmente para a área de exatas.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Licenciatura em Ciências Exatas, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

- I) Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU).
- II) Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso.
- III) Transferência Independente de Vaga.
- IV) Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

PERFIL DO EGRESSO

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), do período 2017-2021, da Universidade Federal do Paraná estabelece como missão: *Fomentar, construir e disseminar o conhecimento, contribuindo de forma significativa para a construção de uma sociedade crítica, equânime e solidária.* Pensando nisto, o curso de Licenciatura em Ciências Exatas do CPP-CEM tem por objetivo formar um profissional atento às conjunturas local, nacional e mundial, capaz de trabalhar em equipes multidisciplinares, que interaja com as tecnologias de comunicação e informação, com uma visão do papel do educador que valorize e construa o conhecimento em face da educação ambiental, características e identidades culturais, sustentabilidade social, necessidades especiais, dentre outros elementos que compõe a sociedade. Nessa perspectiva foi criado o curso de Licenciatura em Ciências Exatas com o objetivo de formar professores de Física e Química (Ensino Médio) e Matemática (Ensino Médio e anos finais do ensino fundamental).

De acordo com a Resolução CNE/CP 002/2019, que estabelece algumas diretrizes para a formação inicial de professores para a educação básica, o egresso do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas deverá:

- Compreender o conhecimento científico e tecnológico como resultado de uma construção humana, tendo consciência da forma como as Ciências Exatas vêm sendo construídas, suas origens, processos de criação e inserção em outras áreas do conhecimento.
- Estar familiarizado com as concepções teóricas que servem de referencial metodológico para os processos de ensino aprendizagem, de modo a decidir, diante de cada conteúdo específico e cada classe particular de alunos, qual o melhor procedimento pedagógico para favorecer uma aprendizagem significativa, estando preparado para avaliar os resultados de suas ações por diferentes caminhos, numa perspectiva interdisciplinar.
- Apresentar capacidade de aprendizagem continuada, de aquisição e utilização de novas ideias, valendo-se das ferramentas tecnológicas e de comunicação para a criação e adaptação de métodos pedagógicos ao seu ambiente de trabalho, tornando o exercício da docência um processo de auto-formação.
- Ser capaz de refletir, criticar, propor e reavaliar novas propostas de trabalho específicas de sua área de modo a colaborar com o desenvolvimento do ensino das Ciências Exatas.



- Ter uma visão crítica das Ciências Exatas que o permita articular, interagir, sistematizar fenômenos a fim de avaliar propostas e materiais didáticos, estruturar cursos e tópicos de ensino, utilizando a linguagem científica em suas diferentes representações.
- Interagir de forma articulada com professores da sua área, e de outras áreas, a fim de contribuir efetivamente com as propostas pedagógicas de seu ambiente de trabalho, favorecendo uma aprendizagem multidisciplinar e significativa para os seus alunos, levando em conta as necessidades e a realidade em que estão inseridos.

Além das competências gerais apontadas acima, o curso de Licenciatura em Ciências Exatas busca desenvolver ainda competências e habilidades específicas de cada uma das três áreas a serem ofertadas:

Física

De acordo com a Resolução nº 09/2002-CNE/CES, o licenciando em Física deve:

- a) dominar princípios gerais e fundamentos da Física, estando familiarizado com suas áreas clássicas e modernas;
- b) descrever e explicar fenômenos naturais, processos e equipamentos tecnológicos em termos de conceitos, teorias e princípios físicos gerais;
- c) diagnosticar, formular e encaminhar a solução de problemas físicos, experimentais ou teóricos, práticos ou abstratos, fazendo uso dos instrumentos laboratoriais ou matemáticos apropriados;
- d) manter atualizada sua cultura científica geral e sua cultura técnica profissional específica;
- e) desenvolver uma ética de atuação profissional e a consequente responsabilidade social, compreendendo a Ciência como conhecimento histórico, desenvolvido em diferentes contextos sócio-políticos, culturais e econômicos.

Além do desenvolvimento das competências acima descritas, a formação do licenciado deve conduzir à aquisição de determinadas habilidades como:

- a) utilizar a matemática como uma linguagem para a expressão dos fenômenos naturais;
- b) resolver problemas experimentais, desde seu reconhecimento e a realização de medições, até à análise de resultados;
- c) propor, elaborar e utilizar modelos físicos, reconhecendo seus domínios de validade;
- d) concentrar esforços e persistir na busca de soluções para problemas de solução elaborada e demorada;
- e) utilizar a linguagem científica na expressão de conceitos físicos, na descrição de procedimentos de trabalhos científicos e na divulgação de seus resultados;
- f) utilizar os diversos recursos da informática, dispondo de noções de linguagem computacional;
- g) conhecer e absorver novas técnicas, métodos ou uso de instrumentos, seja em medições, seja em análise de dados (teóricos ou experimentais);
- h) reconhecer as relações do desenvolvimento da Física com outras áreas do saber, tecnologias e instâncias sociais, especialmente contemporâneas;



- i) apresentar resultados científicos em distintas formas de expressão, tais como relatórios, trabalhos para publicação, seminários e palestras.
- j) planejar e desenvolver diferentes experiências didáticas em Física, reconhecendo os elementos relevantes às estratégias adequadas;
- k) elaborar ou adaptar materiais didáticos de diferentes naturezas, identificando seus objetivos formativos, de aprendizagem e educacionais.

Matemática

Segundo a Resolução nº 03/2003-CNE/CES, a formação do Licenciado em Matemática deve propiciar o desenvolvimento das seguintes competências e habilidades gerais:

- a) capacidade de expressar-se escrita e oralmente com clareza e precisão;
- b) capacidade de trabalhar em equipes multidisciplinares;
- c) capacidade de compreender, criticar e utilizar novas ideias e tecnologias para a resolução de problemas;
- d) capacidade de aprendizagem continuada, sendo sua prática profissional também fonte de produção de conhecimento;
- e) habilidade de identificar, formular e resolver problemas na sua área de aplicação, utilizando rigor lógico científico na análise da situação-problema;
- f) estabelecer relações entre a Matemática e outras áreas do conhecimento;
- g) conhecimento de questões contemporâneas;
- h) educação abrangente necessária ao entendimento do impacto das soluções encontradas num contexto global e social;
- i) participar de programas de formação continuada;
- j) realizar estudos de pós-graduação;
- k) trabalhar na interface da Matemática com outros campos de saber.

Quanto às competências e habilidades específicas, o licenciado em Matemática deverá ter as capacidades de:

- a) elaborar propostas de ensino-aprendizagem de Matemática para a educação básica;
- b) analisar, selecionar e produzir materiais didáticos;
- c) analisar criticamente propostas curriculares de Matemática para a educação básica;
- d) desenvolver estratégias de ensino que favoreçam a criatividade, a autonomia e a flexibilidade do pensamento matemático dos educandos, buscando trabalhar com mais ênfase nos conceitos do que nas técnicas, fórmulas e algoritmos;
- e) perceber a prática docente de Matemática como um processo dinâmico, carregado de incertezas e conflitos, um espaço de criação e reflexão, onde novos conhecimentos são gerados e modificados continuamente;



f) contribuir para a realização de projetos coletivos dentro da escola básica.

Química

Conforme estabelecido pela Resolução nº 08/2002-CNE/CES, o Licenciado em Química deve ter formação generalista, mas sólida e abrangente em conteúdos dos diversos campos da Química, preparação adequada à aplicação pedagógica do conhecimento e experiências de Química e de áreas afins na atuação profissional como educador na educação fundamental e média. Para tanto, as competências e habilidades a serem desenvolvidas abrangem:

•Com relação à compreensão da Química:

- a) compreender os conceitos, leis e princípios da Química;
- b) conhecer as propriedades físicas e químicas principais dos elementos e compostos, que possibilitem entender e prever o seu comportamento físico-químico, aspectos de reatividade, mecanismos e estabilidade;
- c) acompanhar e compreender os avanços científico-tecnológicos e educacionais;
- d) reconhecer a Química como uma construção humana e compreender os aspectos históricos de sua produção e suas relações com o contexto cultural, socioeconômico e político.

•Com relação à busca de informação e à comunicação e expressão:

- a) saber identificar e fazer busca nas fontes de informações relevantes para a Química, inclusive as disponíveis nas modalidades eletrônica e remota, que possibilitem a contínua atualização técnica, científica, humanística e pedagógica;
- b) ler, compreender e interpretar os textos científico-tecnológicos em idioma pátrio e estrangeiro (especialmente inglês e/ou espanhol);
- c) saber interpretar e utilizar as diferentes formas de representação (tabelas, gráficos, símbolos, expressões, etc.);
- d) saber escrever e avaliar criticamente os materiais didáticos, como livros, apostilas, "kits", modelos, programas computacionais e materiais alternativos;
- e) demonstrar bom relacionamento interpessoal e saber comunicar corretamente os projetos e resultados de pesquisa na linguagem educacional, oral e escrita (textos, relatórios, pareceres, "pôsteres", internet, etc.) em idioma pátrio.

•Com relação ao ensino de Química:

- a) refletir de forma crítica a sua prática em sala de aula, identificando problemas de ensino/aprendizagem;
- b) compreender e avaliar criticamente os aspectos sociais, tecnológicos, ambientais, políticos e éticos relacionados às aplicações da Química na sociedade;
- c) saber trabalhar em laboratório e saber usar a experimentação em Química como recurso didático;
- d) possuir conhecimentos básicos do uso de computadores e sua aplicação em ensino de Química;



- e) possuir conhecimento dos procedimentos e normas de segurança no trabalho;
- f) conhecer teorias psicopedagógicas que fundamentam o processo de ensino-aprendizagem, bem como os princípios de planejamento educacional;
- g) conhecer os fundamentos, a natureza e as principais pesquisas de ensino de Química;
- h) conhecer e vivenciar projetos e propostas curriculares de ensino de Química;
- i) ter atitude favorável à incorporação, na sua prática, dos resultados da pesquisa educacional em ensino de Química, visando solucionar os problemas relacionados ao ensino/aprendizagem.

•Com relação à profissão:

- a) ter consciência da importância social da profissão como possibilidade de desenvolvimento social e coletivo;
- b) ter capacidade de disseminar e difundir e/ou utilizar o conhecimento relevante para a comunidade;
- c) atuar no magistério, em nível de ensino fundamental e médio, de acordo com a legislação específica, utilizando metodologia de ensino variada, contribuir para o desenvolvimento intelectual dos estudantes e para despertar o interesse científico em adolescentes;
- d) organizar e usar laboratórios de Química;
- e) escrever e analisar criticamente livros didáticos e paradidáticos e indicar bibliografia para o ensino de Química;
- f) analisar e elaborar programas para esses níveis de ensino;
- g) exercer a sua profissão com espírito dinâmico, criativo, na busca de novas alternativas educacionais, enfrentando como desafio as dificuldades do magistério;
- h) conhecer criticamente os problemas educacionais brasileiros;
- i) identificar no contexto da realidade escolar os fatores determinantes no processo educativo, tais como o contexto socioeconômico, política educacional, administração escolar e fatores específicos do processo de ensino-aprendizagem de Química;
- j) assumir conscientemente a tarefa educativa, cumprindo o papel social de preparar os alunos para o exercício consciente da cidadania;
- k) desempenhar outras atividades na sociedade, para cujo sucesso uma sólida formação universitária seja importante fator.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

- I) contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II) zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;



III) indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV) zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

I) pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;

II) pelo menos 20% em regime de trabalho integral;

III) preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

O regulamento completo do NDE:

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS DO CAMPUS PONTAL DO PARANÁ - CENTRO DE ESTUDOS DO MAR

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas do CPP-CEM/UFPR .

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante (NDE), que constitui o segmento de gestão acadêmica com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, corresponsável pela elaboração, implementação do Projeto Pedagógico do Curso e possíveis mudanças no mesmo.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- a)** Contribuir para consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- b)** Elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
- c)** Atualizar periodicamente o Projeto Pedagógico do Curso, com relação as disciplinas, ementas e cargas horárias para aprovação no Colegiado de Curso, sempre que necessário;
- d)** Promover formas de incentivo entre os docentes ao desenvolvimento de ações de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso, como atividades de pesquisa e extensão na



área de ensino de ciências;

- e) Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- f) Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino de licenciaturas e o projeto pedagógico do Curso;
- g) Reportar a coordenação do curso todas as sugestões, modificações e decisões promovidas pelo NDE;
- h) Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Graduação;
- i) Propor os ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na auto avaliação e na avaliação externa;
- j) Propor programas ou outras formas de capacitação docente, visando a sua formação continuada;

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante será constituído pelos seguintes membros:

- a) o Coordenador do Curso, como seu presidente nato;
- b) pelo menos 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso após consulta aos Departamentos participantes da oferta das disciplinas e que satisfizerem os seguintes requisitos (Resolução No 75/09-CEPE):
 - Pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
 - Pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
 - Preferencialmente com maior experiência docente na instituição;

c) O Presidente poderá ser substituído por outro docente do curso por ele delegado de forma permanente.

Art. 5º A indicação dos representantes docentes será pela Direção Acadêmica em conjunto com a coordenação e aprovada pelo Colegiado de Curso, para um mandato de 03 anos, sendo renovada na proporção de 1/3 (Resolução No 34/11-CEPE) de seus membros a cada 3 anos.

CAPÍTULO IV

DA TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS MEMBROS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 6º Os docentes que compõem o NDE possuem titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* e, destes, cerca de 50% (cinquenta por cento) devem ter título de Doutor.

Art. 7º O percentual de docentes que compõem o NDE com formação acadêmica na área do curso deverá ser pelo menos de 70% (setenta por cento).

CAPÍTULO V

DO REGIME DE TRABALHO DOS DOCENTES DO NÚCLEO

Art. 8º Os docentes que compõem o NDE são contratados em regime de horário parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral.



Art. 9º Os membros atuantes poderão contabilizar como carga horária semanal não didática, incluída no plano de trabalho individual, as horas destinadas às atividades desenvolvidas no âmbito do Núcleo Docente Estruturante.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 10º Compete ao Presidente do Núcleo:

- a) convocar e presidir as reuniões, com direito a voto;
- b) representar o NDE junto aos órgãos da Instituição;
- c) encaminhar as deliberações do NDE, aos setores competentes da instituição;
- d) designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE e um representante técnico para secretariar e lavrar as atas;
- e) coordenar a integração com os demais Colegiados e setores da Instituição;
- f) proferir o voto de desempate.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES

Art. 11º O NDE reunir-se-á, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 12º As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 13º Após cada reunião lavrar-se-á a ata, que será discutida e votada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelo presidente e secretário e publicada.

Art. 14º As reuniões funcionarão com 2/3 (dois terços) dos seus membros. Constatada a falta de quórum, o início da sessão fica transferido para 15 (quinze) minutos e, após este prazo, funcionarão com maioria simples. Parágrafo Único - Esgotados os 15 (quinze) minutos e não sendo atingido o número mínimo, a reunião será cancelada.

Art. 15º O membro que, por motivo de força maior, não puder comparecer à reunião justificará a sua ausência antecipadamente ou imediatamente para o presidente do NDE (Coordenador do Curso).

§ 1º Toda justificativa deverá ser apreciada pelo NDE na reunião subsequente.

§ 2º Se a justificativa não for aceita, será atribuída falta ao membro no dia correspondente.

§ 3º O membro que faltar, sem justificativa aceita, a duas reuniões seguidas ou a quatro alternadas no período de 12 (doze) meses, será destituído de sua função.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



Art. 16º Os percentuais relativos à titulação e ao regime de trabalho dos componentes do NDE deverão ser garantidos pela Instituição no prazo mínimo de 1 (um) ano.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 18º Este regimento aplica-se às disposições do regimento interno da UFPR - 34/11 -CEPE e 12/14 - COPLAD.

Art. 19º O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação.

INFRAESTRUTURA

•Infraestrutura geral

A unidade de Mirassol em Praia de Leste em Pontal do Paraná comporta as instalações didáticas e administrativas do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas. Devido a indisponibilidade de espaço físico na sede de Pontal do Sul e a localização estratégica da Unidade Mirassol, próxima às cidades vizinhas de Matinhos, Paranaguá e Guaratuba, aumentando a abrangência do curso e possibilitando o interesse e atendimento de um maior número de alunos, o espaço físico para o curso de Licenciatura em Ciências Exatas ocupa uma parte da Unidade Mirassol desde agosto de 2014.

Com a inserção de parte da carga horária das disciplinas em ensino híbrido ou EaD, os espaços de aula na Unidade Mirassol serão otimizados, podendo atender com maior conforto aos estudantes e docentes do curso.

Equipamentos e mobiliários necessários para o curso, bem como o acervo bibliográfico específico já foram obtidos em processos anteriores, como em Projetos FDA (Fundo de Desenvolvimento Acadêmico).

•Infraestrutura de acessibilidade

Há disponibilidade de instalações sanitárias com barras de apoio nas paredes, bebedouros e telefone público com altura adequada para portadores de necessidades especiais. O estacionamento dispõe de vagas preferenciais. As estantes na biblioteca e as bancadas nos laboratórios apresentam-se em condições apropriadas para a circulação.

•Infraestrutura de acessibilidade digital

O acesso à Internet está disponibilizado através de rede de cabos e equipamentos de rede de alta e média capacidade e também *wi-fi*, acessível à todos os discentes e docentes com uso de *login* e senha pessoais, vinculados ao endereço eletrônico do e-mail institucional.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Ciências Exatas o curso dispõe de 17 docentes e 5 técnico(s) administrativo(s).



METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Partindo do pressuposto que a universidade é lócus de produção e transmissão do conhecimento científico, ela ocupa um lugar de destaque em nossa sociedade por possibilitar o exercício da reflexão, do diálogo, da crítica, bem como formação humana e profissional numa perspectiva do pensamento sistêmico e interdisciplinar, desenvolvimento científico-tecnológico e social. Portanto, seu eixo central deve estar voltado para a formação de profissionais qualificados e comprometidos com a transformação social na perspectiva de emancipação humana.

Nesse sentido, é papel da Universidade organizar o trabalho pedagógico fundamentado em estratégias metodológicas ativas que propiciem o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem de forma qualitativa, bem como privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, sem perder de vista a inter-relação entre os saberes disciplinares e os sujeitos envolvidos no processo educativo para efetivar assim a relação teoria e prática.

De acordo com a teoria sócio-histórico-cultural de Vygotsky, a origem das mudanças que ocorrem nos seres humanos, ao longo do seu desenvolvimento, está associada as interações que ocorrem entre o indivíduo e a sociedade, influenciado pela cultura e história de vida. Além das oportunidades e situações de aprendizagem que resultaram neste desenvolvimento durante toda a sua existência, propiciando o desenvolvimento das funções mentais superiores, como a memória, a imaginação, o raciocínio, o pensamento, etc.

Portanto, o processo de ensino e de aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista.

Nesse entendimento, a matriz curricular se configura como geradora de oportunidades significativas para a aquisição e desenvolvimento de competências necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia de trabalho fundamenta-se:

- Na integração dos conteúdos básicos como os profissionalizantes, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade.
- Na articulação entre teoria e prática por meio da vivência, durante o curso de forma a conduzir o fluxo curricular de maneira crescente, em consonância com estágio durante o desenvolvimento do processo educativo.
- Na flexibilização e enriquecimento do currículo por meio de atividades formativas, como por exemplo: aulas de campo; aulas em laboratórios; estudos dirigidos; trabalhos em grupos; debates; seminários; construção de painel, fractal e mapa mental; proposição de solução de problemas por meio de exercícios; dramatização; portfólio; trabalhos escritos; entrevistas, entre outras.
- Nas metodologias de ensino com base em aulas teórica-expositiva dialogadas, na realização de aulas práticas-experimentais em laboratórios específicos realizadas pelo professor, na produção e apresentação de seminários pelos estudantes, na resolução de problemas de fixação e discussões de grupo, na utilização de ambientes virtuais de aprendizagem.



- Na incorporação de atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares.
- Na utilização de novas tecnologias de informação e comunicação, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

Nesse sentido, a metodologia busca promover:

- uma formação científica plena;
- o desenvolvimento da autonomia, da criatividade e do pensamento crítico;
- a interação e a cooperação entre os estudantes e entre estudantes e comunidade durante o desenvolvimento dos projetos de extensão, estágios e pesquisa.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

A prática como componente curricular é estabelecida pela RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, no Art. 11., III - b) descrito como:

A referida carga horária dos cursos de licenciatura deve ter a seguinte distribuição: -III - Grupo III: 800 (oitocentas) horas, prática pedagógica, assim distribuídas: -b) 400 (quatrocentas) horas para a prática dos componentes curriculares dos Grupos I e II, distribuídas ao longo do curso, desde o seu início, segundo o PPC da instituição formadora.

Neste Projeto Pedagógico, são contempladas 400 (quatrocentas) horas de atividades práticas, descritas na matriz curricular pelas Disciplinas do Grupo III:

- **Comuns às terminalidades Física, Matemática e Química:** Práticas I, Práticas II, Práticas III, Práticas IV, Prática Pedagógica do Ensino de Ciências Exatas, Prática Pedagógica em Ambientes Virtuais de Ensino e de Aprendizagem;
- **Específicas na terminalidade Física:** Prática Pedagógica do Ensino de Física I, Prática Pedagógica do Ensino de Física II;
- **Específicas na terminalidade Matemática:** Prática Pedagógica do Ensino de Matemática I, Prática Pedagógica do Ensino de Matemática II;
- **Específicas na terminalidade Química:** Prática Pedagógica do Ensino de Química I, Prática Pedagógica do Ensino de Química II.

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas é de responsabilidade do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante. Sendo direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFPR. A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no CPP-CEM leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento



conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve servidores docentes e técnicos, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização, conscientização e motivação por meio de encontros, de seminários, de levantamento de dados e informações, de aplicação de instrumentos, de coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

Segundo a Resolução nº 37/97 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino das disciplinas divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexas.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

I - Estágio - alcançar o mínimo de frequência igual a 90%, conforme determinar o Regulamento de Estágio do curso correspondente, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das definidas no Plano de Ensino da disciplina;

II - Trabalho de Conclusão de Curso - desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública, quando exigida.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino prevê que a avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

I - desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina;



II - alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que igual ou acima de 75%;

III - obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.

Terá direito à realização de exames de segunda avaliação final nas disciplinas de regime anual o aluno que preencher as seguintes condições:

I - Alcançar frequência mínima de 75% no período regular de atividades da disciplina;

II - Obter, no mínimo, grau numérico 40 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto de tarefas realizadas pela disciplina;

III - Requerer o direito ao departamento responsável pela disciplina até dois dias úteis antes do prazo final de consolidação de turmas por parte do mesmo, definido pelo Calendário Escolar.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, Monografia e Projeto. Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina os alunos que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos escolares, desconsiderado o exame final. Os exames de segunda avaliação final obedecerão, quanto ao conteúdo da matéria e aos tipos de provas, ao plano de ensino da disciplina. É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como à segunda chamada ao que não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

Os temas transversais são inseridos no conteúdos programáticos e metodologias em disciplinas do Grupo I da matriz curricular do Curso.

- Fundamentos da Educação
- Fundamentos da Extensão
- Políticas Educacionais e Gestão Escolar
- Ética e Educação
- História, Filosofia e Ensino das Ciências e da Matemática
- Educação Ambiental
- Introdução a Pluralidade e Educação
- Comunicação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

As disciplinas irão discutir questões sociais que fundamentam a aprendizagem e a pensamento dos alunos, contemplando diversos temas tais como: ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde e trabalho, voltados para a região do litoral paranaense.

ESPECIFICAÇÃO EAD



A Educação à Distância é contemplada pelo Projeto Pedagógico do Curso, onde os licenciandos poderão cursar, tanto do núcleo comum do Curso, como nas específicas de cada habilitação, disciplinas em formato híbrido ou em alguns casos com disciplinas totalmente no formato EaD. Os alunos poderão utilizar as ferramentas disponibilizadas pela UFPR, como o Microsoft Teams e a UFPRvirtual, contando com a orientação dos docentes, para o desenvolvimento das atividades. Faz-se necessária a elaboração e divulgação, por parte do docente, de um plano de ensino previamente determinado na Ficha 2 da disciplina. O acesso à internet e computadores é garantido aos licenciandos na Unidade Mirassol do CPP-CEM. O Anexo 6 apresenta o Regulamento da Educação à Distância.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O objetivo geral do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso. O Programa de Orientação Acadêmica é apresentado no Anexo 1.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como *atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização*. Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas será de 200 horas e a normatização específica de sua validação será fixada pelo Colegiado do Curso, por meio da Comissão de Atividade Formativas do Curso, que ficará responsável por validar as atividades apresentadas pelos discentes mediante tabela de convergência de horas estruturada segundo o rol de atividades estabelecido pela Resolução nº 70/04-CEPE em seu artigo 4º. Este rol poderá ser completado por outras atividades que o Colegiado de Curso vier a aprovar. As Atividades Formativas serão distribuídas pelos seguintes grupos, sem prejuízo de outros que venham a ser formados:

- Atividades de ensino (monitoria, PET, disciplinas eletivas, oficinas didáticas, educação a distância, projetos vinculados à licenciatura, e outras).
- Atividades de pesquisa e inovação (projetos de pesquisa, iniciação científica, produtos e outras).
- Atividades de extensão e cultura (projetos e cursos de extensão e cultura, ações de voluntariado, participação em programas e projetos institucionais, e outras).
- Atividades voltadas à profissionalização (estágios não obrigatórios, participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR, e outras).
- Atividades de representação (membro de comissão, representação acadêmica em conselhos, e outras).



- Eventos acadêmico-científicos (seminários, jornadas, congressos, simpósios e outros).

Para integralização das horas de Atividades Formativas o aluno deverá apresentar atividades em pelo menos três dos grupos estabelecidos.

ESTÁGIO CURRICULAR

Partindo do pressuposto de que os cursos de formação de professores devem propiciar situações didáticas em que os docentes em processo de formação vivenciem os conhecimentos que aprenderam ou estão aprendendo na graduação, destaca-se o estágio supervisionado como um elemento fundamental na formação do futuro professor, à medida que possibilita a articulação entre a teoria e a prática por meio da vivência do exercício da docência, com constante reflexão sobre a prática pedagógica (LIBÂNEO, 2004, p. 137).

O repensar da prática pedagógica direciona a produção de elementos para a superação de práticas conservadoras e a instauração de práticas transformadoras. Para tanto, urge a necessidade de reflexão constante acerca da ação pedagógica a partir da apropriação das teorias da Educação, de tal modo que se subsidie o futuro professor na construção da sua identidade docente. Nesta perspectiva, a teoria é condição para o aprimoramento constante da prática pedagógica.

[...] a partir da apropriação de teorias como marco para as melhorias das práticas de ensino, em que o professor é ajudado a compreender o seu próprio pensamento, a refletir de modo crítico sobre sua prática e, também, a aprimorar seu modo de agir, seu saber-fazer, à medida que internaliza novos instrumentos de ação (LIBÂNEO, 2004, p. 137).

Nesse sentido, cabe ao professor da disciplina de estágio proporcionar o exercício da reflexão da prática docente, assim como articular conhecimentos teóricos voltados para a ampliação das práticas vividas diariamente nas instituições de ensino por meio de uma ação conjunta entre todos os envolvidos no processo educativo, ou seja, educandos, professores, coordenadores e outros, a fim de que os próprios alunos sinalizem como estão visualizando e vivenciando a prática docente por meio do estágio.

Portanto, o estágio supervisionado deve propor por meio da reflexão da prática iluminada pelas teorias da Educação a superação dos conhecimentos espontâneos via apropriação dos conhecimentos sistematizados, na intenção da implementação de práticas transformadoras. Com esse movimento de refletir sobre a prática e retomar a teoria será possível melhorias na perspectiva da qualidade nas práticas pedagógicas instauradas nas instituições de ensino.

Desse modo, o estágio possibilita a continuidade das reflexões sobre a docência, sobre formação de professores e sobre a identidade docente. É nesse processo que o futuro professor terá a oportunidade de compreender melhor que a construção da sua identidade profissional se dá por meio da mobilização de diferentes conhecimentos/saberes, advindos de fontes diversas, como por exemplo: por meio de suas experiências de vida, de trajetória escolar, de saberes acumulados no processo de formação profissional inicial e continuada (Pimenta, 2004). São esses múltiplos saberes que internalizados pelos educadores acabam se refletindo na ação docente e, conseqüentemente constituindo a sua identidade docente. Visto que não somos professores, vamos nos fazendo professores no exercício da profissão.



Nessa perspectiva o estágio enquanto elemento curricular de caráter formador está previsto para o Curso de Licenciatura em Ciências Exatas sob a forma de Prática Pedagógica e Estágio Supervisionado de Docência em Ciências, sendo regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas (PPC) prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do licenciado, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos em diversas disciplinas previstas no PPC.

O estágio obrigatório tem carga horária de 400 horas a serem cumpridas do quinto ao oitavo semestres, nas seguintes disciplinas: Estágio Supervisionado de Ciências I e II, Prática Pedagógica do Ensino de Ciências, Prática Pedagógica do Ensino de Física I e II ou de Matemática I e II ou de Química I e II, Prática Pedagógica em Ambientes Virtuais de Ensino e de Aprendizagem, Estágio Supervisionado de Docência em Física I e II ou de Química I e II ou de Matemática I ou II, conforme a habilitação escolhida.

Em relação ao estágio Supervisionado de Docência em Ciências, na primeira etapa é feito pelo estagiário um estudo sobre o projeto-político pedagógico, (PPP) da instituição de ensino conveniada com a UFPR, destacando-se como ele está organizado (marcos situacional, conceitual e operacional) e, na sequência, faz-se uma reflexão crítica sobre o que está proposto no PPP e o que de fato é a realidade da escola. Essa atividade tem como intenção aproximar o aluno do contexto no qual ele atuará enquanto profissional e obter uma visão de como a escola está estruturada, organizada, e como é gestada a escola pública. É necessário, pois, que as atividades desenvolvidas no decorrer do curso de formação considerem o estágio como um espaço privilegiado de questionamento e investigação (PIMENTA; LIMA, 2012, p. 112).

A segunda etapa se constitui pela observação de aulas da disciplina escolhida como habilitação e, na sequência, pela elaboração de planos de trabalho docente sob orientação dos professores de estágio e demais professores do curso, além da regência dessas aulas, avaliada pelo professor da disciplina do Colégio em que o acadêmico está estagiando. O período de atuação do aluno, nessa etapa, permite a reflexão sobre a práxis-pedagógica, bem como a imersão no exercício da profissão docente e a compreensão de como se dá o processo de ensino e aprendizagem dos educandos. Essa prática possibilita a imersão do futuro professor em seu futuro campo de atuação profissional.

O estágio como elemento necessário para a construção da identidade profissional do docente permite por meio da observação, da participação e da regência, reconhecer a importância da relação teoria-prática para o desenvolvimento da docência em sala de aula e do conhecimento sobre a estrutura, o funcionamento e a organização do espaço escolar, bem como do processo de ensino e aprendizagem. O Estágio Supervisionado é considerado uma oportunidade para o acadêmico aplicar os conhecimentos adquiridos na graduação em situações de vivência profissional, criando possibilidade do exercício de sua futura profissão. No entanto, convém mencionar que o processo de formação na graduação acompanhado



do estágio é apenas o início, sendo indispensável a formação continuada e/ou em serviço, assim como a atualização constante do professor. E, que a disciplina de estágio supervisionado não é a única responsável por essa formação, as outras disciplinas integradas ao projeto pedagógico do curso, também, têm um papel significativo como instâncias mediadoras de formação profissional, na medida em que compreendem a necessidade de formar um professor com competências capaz de compreender a realidade em que atua e seu papel como agente de transformação social em favor das classes economicamente menos favorecidas.

O Regulamento do Estágio consta no Anexo 3 deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso.

A carga horária será de 200 horas e a oferta está prevista nos sétimo e oitavo semestres. O Regulamento do TCC consta no Anexo 4 deste projeto, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

EXTENSÃO

Segundo a Resolução Nº 86/2020-CEPE UFPR, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre a creditação das Atividades de Extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFPR, e com base na meta 12.7 do Plano Nacional de Educação, a carga horária de extensão do currículo será distribuída conforme Atividades Curriculares de Extensão (ACE) previstas na referida resolução, totalizando 321 h. As ações serão distribuídas principalmente pelas atividades ACE I e ACE II a partir de disciplinas dispostas na matriz curricular do curso. Também serão contempladas as atividades ACEs III, IV e V através de projetos de extensão, não podendo ser duplamente validadas e creditadas como parte das Atividades Formativas Complementares, cabendo ao Colegiado do Curso a verificação da sua utilização para fins de integralização curricular.

O curso de Licenciatura em Ciências Exatas - Pontal do Paraná, considerará válido para validação de horas nas disciplinas de Projetos em Extensão I e II a atuação dos estudantes em projetos vinculados ao Programa Licenciar, PIBID ou projetos de pesquisa que atendam os princípios extensionistas e que estejam devidamente registrados no Sistema de Gestão Acadêmica. O Regulamento da Extensão é apresentado no Anexo 5.

MATRIZ CURRICULAR

O Curso de Licenciatura em Ciências Exatas oferece três terminalidades: Física, Matemática e Química. Com a finalidade de proporcionar condições para que o licenciando desenvolva competências e



habilidades referentes ao perfil profissional desejado e atendendo aos objetivos propostos, a matriz curricular oferece conteúdos científicos e conteúdos pedagógicos gerais e específicos que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática, bem como nas práticas extensionistas.

Durante os dois primeiros anos, o aluno cumpre o núcleo básico do curso com fundamentação nas áreas de Física, Matemática e Química e as unidades temáticas da parte pedagógica. Ao término desse período, faz a opção dentre as três terminalidades e passa a cursar as unidades temáticas específicas.

Após concluir uma terminalidade, o aluno, se desejar, poderá permanecer no curso para obter a outra terminalidade. Nesse caso, o aluno permanece por mais 4 semestres cursando as disciplinas específicas, práticas e estágios da outra terminalidade desejada.

De acordo com o Artigo 11º da Resolução CNE/CP nº 2 (BRASIL, Resolução, 2019), o curso de Licenciatura em Ciências Exatas possui a seguinte divisão de disciplinas para totalização das cargas horárias solicitadas na referida Resolução:

- Disciplinas do Grupo I: 800 (oitocentas) horas, para a base comum que compreende os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas, as escolas e as práticas educacionais:

Fundamentos da Educação

Psicologia da Educação

Fundamentos da Extensão

Políticas Educacionais e Gestão Escolar

Didática

Prática de Leitura e Produção de Texto

Ética e Educação

História, Filosofia e Ensino das Ciências e da Matemática

Metodologia Científica

Educação Ambiental

Introdução a Pluralidade e Educação

Comunicação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Divulgação Científica

Epistemologia das Ciências

Didática das Ciências

Projetos em Extensão I

Projetos em Extensão II

Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas I

Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas II



- Disciplinas do Grupo II: 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas, para a aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC, e para o domínio pedagógico desses conteúdos:

Comuns às terminalidades Física, Matemática e Química

Matemática Elementar

Cálculo Diferencial

Cálculo Integral

Funções de várias variáveis

Geometria Analítica

Física I

Física II

Física III

Física IV

Química I

Química II

Química III

Química Geral Experimental

Computação I

Computação II

Estatística e Probabilidade

Atividades Formativas Complementares

Específicas na terminalidade Física

Mecânica Clássica

Termodinâmica

Eletromagnetismo

Física Moderna

Física, Tecnologia e Sociedade

Cálculo Numérico

Física Experimental I

Física Experimental II

Física Experimental III

Física Experimental IV

Optativas (90 h)

Específicas na terminalidade Matemática

Álgebra Linear

Introdução à Álgebra



Introdução à Teoria de Grupos

Introdução à Análise

Geometria Euclidiana

Modelagem Matemática

Cálculo Numérico

Geometria Espacial

História da Matemática

Optativas (90 h)

Específicas na terminalidade Química

Química Orgânica I

Química Orgânica II

Química Analítica I

Química Analítica II

Físico-Química I

Físico-Química II

Química Inorgânica

Bioquímica

Química Ambiental

Optativas (90 h)

- Disciplinas do Grupo III, sendo 400 (quatrocentas) horas para o estágio supervisionado:

Comuns às terminalidades Física, Matemática e Química

Estágio Supervisionado de Docência em Ciências I

Estágio Supervisionado de Docência em Ciências II

Específicas na terminalidade Física

Estágio Supervisionado de Docência em Física I

Estágio Supervisionado de Docência em Física II

Específicas na terminalidade Matemática

Estágio Supervisionado de Docência em Matemática I

Estágio Supervisionado de Docência em Matemática II

Específicas na terminalidade Química

Estágio Supervisionado de Docência em Química I

Estágio Supervisionado de Docência em Química II

- Disciplinas do Grupo III, sendo 400 (quatrocentas) para a prática dos componentes curriculares dos Grupos I e II, distribuídas ao longo do curso:



Comuns às terminalidades Física, Matemática e Química

Práticas I

Práticas II

Práticas III

Práticas IV

Prática Pedagógica do Ensino de Ciências Exatas

Prática Pedagógica em Ambientes Virtuais de Ensino e de Aprendizagem

Específicas na terminalidade Física

Prática Pedagógica do Ensino de Física I

Prática Pedagógica do Ensino de Física II

Específicas na terminalidade Matemática

Prática Pedagógica do Ensino de Matemática I

Prática Pedagógica do Ensino de Matemática II

Específicas na terminalidade Química

Prática Pedagógica do Ensino de Química I

Prática Pedagógica do Ensino de Química II

Com relação a creditação de 10% da carga horária do curso (321 h) em ações de extensão universitária, segundo a Resolução Nº 86/2020-CEPE UFPR, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre a creditação das Atividades de Extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFPR, e com base na meta 12.7 do Plano Nacional de Educação, a carga horária de extensão do currículo será distribuída nas seguintes disciplinas, conforme Atividades Curriculares de Extensão (ACE) previstas na referida resolução:

ACE I: disciplina introdutória de fundamentação da Extensão, de até 30 horas, de caráter obrigatório:

Fundamentos da Extensão (30 h)

ACE II: disciplinas de caráter obrigatório com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão

Práticas I (30 h)

Práticas II (30 h)

Práticas III (30 h)

Práticas IV (30 h)

Computação II (15 h)

Prática Pedagógica em Ambientes Virtuais de Ensino e de Aprendizagem (40 h)

Projetos em Extensão I (60 h)

Projetos em Extensão II (60 h)

Nas Disciplinas de Práticas I, II, III e IV serão desenvolvidos Projetos interdisciplinares entre física, matemática e química, sendo que o Tema do Projeto será definido anualmente pelo Colegiado do curso de



Licenciatura em Ciências Exatas com contribuição dos docentes do curso e inserção no sistema de Extensão Universitária da UFPR na forma de Projeto. O Colegiado do curso indicará docentes responsáveis para coordenação dos Projetos. Será separada uma semana por semestre para finalização e apresentação do Projeto desenvolvido pelos estudantes do curso.

Nas disciplinas de Computação II e Prática Pedagógica em Ambientes Virtuais de Ensino e de Aprendizagem, os estudantes trabalharão em Projetos integradores para desenvolvimento de ações utilizando computação e ambientes virtuais para aplicação em ensino de ciências exatas junto às instituições públicas da rede estadual de ensino da região de Pontal do Paraná.

Nas disciplinas de Projetos em Extensão I e II, os estudantes poderão validar horas das ACEs III, IV e V previstas na Resolução Nº 86/2020-CEPE UFPR, estudantes que não tenham horas de extensão, serão inseridos em Programas ou Projetos de Extensão nas disciplinas Projetos em Extensão I e II.

Resumidamente:

ACE III: participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;

ACE IV : participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam todos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão;

ACE V: participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior-IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças - PROPLAN.

As cargas horárias das ACEs não podem ser duplamente validadas e creditadas como parte das Atividades Formativas Complementares, cabendo ao Colegiado do Curso e à Comissão de Atividades Formativas a verificação da sua utilização para fins de integralização curricular.

O curso de Licenciatura em Ciências Exatas - *Campus* Pontal do Paraná, considerará válido para validação de horas nas disciplinas de Projetos em Extensão I e II a atuação dos estudantes em projetos vinculados ao Programa Licenciar, PIBID ou projetos de pesquisa que atendam os princípios extensionistas e que estejam devidamente registrados no Sistema de Gestão Acadêmica.

As cargas horárias de atividades de extensão que necessitem de avaliação para a creditação serão encaminhadas ao Colegiado do Curso para validação.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR



REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DE UM PERFIL DE FORMAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – CPP-CEM – UNIDADE MIRASSOL
Licenciatura em Ciências Exatas – Matemática

Semestre 1 330 h	Semestre 2 330 h	Semestre 3 330 h	Semestre 4 360 h	Semestre 5 375 h	Semestre 6 385 h	Semestre 7 440 h	Semestre 8 460 h
Matemática Elementar	Cálculo Diferencial	Cálculo Integral	Funções de várias variáveis	Álgebra Linear	Introdução à Álgebra	Introdução à Teoria de Grupos	Introdução à Análise
Física I	Física II	Física III	Física IV	Geometria Euclidiana	Cálculo Numérico	Modelagem Matemática	Geometria Espacial
Química I	Química II	Química III	Química Geral Experimental	Optativa I	Epistemologia das Ciências		História da Matemática
Geometria Analítica	Computação I	Computação II	Estatística e Probabilidade	Didática das Ciências		Projetos em Extensão I	Projetos em Extensão II
Fundamentos da Educação	Pol. Educ. e Gestão Escolar	Ética e Educação	Educação Ambiental	Prática Pedag. do Ensino de Ciências	Prática Pedag. do Ensino de Matemática I	Prática Pedag. do Ensino de Matemática II	Optativa II
Psicologia da Educação	Didática	História, Fil. e Ens. das Ciênc.	Introdução a Pluralidade e Educação		Prática Pedag. do Ensino em AVA		
Fundamentos da Extensão	Prática de Leitura e Produção de Texto	Metodologia Científica	Libras	Divulgação Científica		Trabalho de Conclusão de Curso I	Trabalho de Conclusão de Curso II
Práticas I	Práticas II	Práticas III	Práticas IV	Estágio Super. de Docência em Ciências I	Estágio Super. de Docência em Ciências II	Estágio Super. de Docência em Matem. I	Estágio Super. de Docência em Matem. II

Opt I: 60 h. Estágios I e II: 75 h. Estágios Mat I e II: 125 h. Opt II: 30 h.

PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Capítulo I

Das Considerações Preliminares

Art. 1º. O presente regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Programa de Orientação Acadêmica (POA) do curso de Licenciatura em Ciências Exatas, em consonância com a Resolução 95A/2015 CEPE e a Instrução Normativa Conjunta Nº 02A/2016 PROGRAD/PRAE.

Art. 2º. O Programa de Orientação Acadêmica do curso de Licenciatura em Ciências Exatas consiste na orientação de estudantes em sua trajetória acadêmica nos cursos de graduação e de educação profissional, com o intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, acelerando o egresso e reduzindo a evasão.

Art. 3º. Constituem-se os objetivos do programa:

- 1) Viabilizar a integração do aluno ingressante ao contexto universitário;
- 2) Orientar o percurso discente quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas;
- 3) Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos alunos na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário;
- 4) Contribuir para sanar os fatores de retenção e exclusão, identificando problemas e encaminhando às instâncias pertinentes para as devidas providências.
- 5) Informar, no início do período letivo ou quando necessário, sobre:
 - A Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;



- A existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação e Educação Profissional e Tecnológica da UFPR;

- O Manual Estudantil;

- A existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Extensão e Assistência Estudantil, entre outras;

- A dinâmica de funcionamento das atividades complementares, da creditação da extensão e dos estágios, bem como as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;

- O funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Bibliotecas etc.) e das representações estudantis.

Parágrafo Único: O POA seguirá os princípios de tutoria, entendido como um elo entre o tutor e o estudante, oportunizando o acompanhamento do processo de formação acadêmica.

Capítulo II

Dos Tutores e da Tutoria

Art. 4º. Poderão participar como tutores do POA os docentes efetivos que ministrem ou que estejam aptos a ministrar disciplinas no curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

Art. 5º. Os tutores elencados no Artigo anterior responderão diretamente à Comissão do Programa de Orientação Acadêmica e à Coordenação do Curso.

Art. 6º. A Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas indicará os tutores que pertencerão ao corpo do referido Programa à Comissão do POA que, em reunião ordinária, aprovará a indicação, sendo homologada posteriormente pelo Colegiado do Curso.

Art. 7º. São atribuições da tutoria:

I - Acompanhar o desempenho estudantil sob sua responsabilidade, verificando a cada período letivo as notas ou conceitos obtidos e eventuais reprovações, destacando a importância do rendimento na sua formação acadêmica;

II - Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço, etc.;

III - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR;

IV - Orientar estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto das obrigatórias quanto das optativas, assegurando que o grau de dificuldade e carga horária desta seleção tenha como referência o desempenho acadêmico apresentado;

V - Elaborar plano de estudos em comum acordo com o estudante e a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica;



- VI - Apresentar as possibilidades de participação dos estudantes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;
- VII - Sugerir aos estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;
- VIII - Dialogar com a coordenação do curso para adequar a tutoria às especificidades do curso do estudante;
- IX - Apresentar ao Colegiado do Curso relatório de participação dos tutorados nas atividades realizadas, ao final de cada ano letivo;
- X - Outras atribuições a serem definidas pela Comissão, pela Coordenação do Curso e/ou pelo Colegiado.

Capítulo III

Da Constituição da Comissão do Programa de Orientação Acadêmica

Art. 8º. A Comissão do Programa de Orientação Acadêmica será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

Parágrafo único: A Comissão do Programa de Orientação Acadêmica será constituída pelo coordenador de curso, como seu presidente nato, e por pelo menos mais 03 (três) docentes atuantes no curso de graduação, com seus respectivos suplentes.

§2º O Presidente poderá ser substituído por outro docente do curso por ele delegado.

Art. 9º. A indicação dos membros da Comissão será realizada pela Coordenação de Curso, em consulta aos seus pares, e aprovada em reunião do Colegiado do Curso.

Parágrafo único: O mandato dos membros da Comissão do POA será de dois anos, permitida uma recondução, salvo os casos de licença ou afastamento, nos quais os docentes devem ser substituídos por um novo membro indicado pela Coordenação do curso e aprovada em reunião de colegiado.

Art. 10º. São atribuições da Comissão do Programa de Orientação Acadêmica do curso de Licenciatura em Ciências Exatas:

- I - Elaborar e aprovar o regulamento do Programa de Orientação Acadêmica do curso, conforme o Regimento Geral da UFPR;
- II - Supervisionar e orientar o cumprimento da orientação acadêmica;
- III - Avaliar periodicamente os resultados obtidos no Programa de Orientação Acadêmica a partir das informações provenientes das avaliações institucionais e dos relatórios do programa, propondo alterações quando necessário;
- IV - Estabelecer o cronograma de orientação prevendo as atividades de acolhimento e acompanhamento de acordo com o calendário acadêmico;
- V - Definir a composição numérica dos grupos de estudantes por tutor;



VI - Registrar a orientação acadêmica mantendo histórico das atividades;

VII - Deliberar sobre a substituição da tutoria, quando devidamente solicitada;

VIII - Consolidar os relatórios apresentados pela tutoria;

IX- Designar as atribuições da tutoria e dos estudantes incluídos no Programa de Orientação Acadêmica.

Art. 11º. A Comissão deverá se reunir de maneira ordinária ao menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

§ 1º O quórum mínimo para dar início a reunião é de 50% mais um dos membros do POA.

§ 2º As decisões devem ser tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 12º. O membro que, por motivo de força maior, não puder comparecer à reunião, justificará a sua ausência antecipadamente, ou imediatamente após cessar o impedimento.

Art. 13º. Após reunião lavrar-se-á a ata que será apreciada na reunião seguinte e, após aprovação, subscreta pelos membros.

Capítulo IV

Dos Tutorados

Art. 14º. São atribuições estudantis:

I - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR;

II - Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a tutoria, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;

III - Cumprir o Plano de Estudos elaborado;

IV - Procurar o tutor em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário;

V - Fornecer subsídios ao tutor para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica;

VI - Solicitar ao Colegiado do Curso, substituição do tutor, mediante apresentação de justificativa.

Art. 15º. São Obrigações dos estudantes apresentar a tutoria, sempre que solicitados:

I - O histórico escolar;

II - Desempenho parcial nas avaliações durante o período de orientação;

III - Retorno dos encaminhamentos;

IV - Justificativa de suas ausências aos encontros propostos pelo tutor;

V - Outras informações solicitadas pela tutoria.

Capítulo V

Do Programa de Orientação Acadêmica

Art. 16º. Cada turma terá um tutor responsável, sendo que o mesmo será auxiliado por outros tutores, em quantidade suficiente para atendimento de até 25 alunos por tutor.



§1º O tutor poderá dispensar seus tutorados que tenham bom rendimento acadêmico dos encontros e atividades extraclasse devido à tutoria, desde que em comum acordo, com anuência do tutor responsável pela turma que submeterá à aprovação pela Comissão do POA.

§2º O aluno dispensado deverá apresentar relatório de notas parciais ao seu tutor que, a seu critério, poderá reinseri-lo nas atividades da tutoria se o seu rendimento acadêmico não estiver satisfatório.

§3º Em casos excepcionais, a Comissão do POA poderá autorizar que um tutor possa ter um número maior de tutorados, desde que o número efetivo de estudantes que estejam em situação de baixo desempenho acadêmico não ultrapasse o número máximo estipulado no Art. 16.

Art. 17º. De acordo com a necessidade da turma, os tutores definirão as atividades necessárias para o melhoramento acadêmico tais como oferta de disciplinas especiais, cursos de extensão, entre outros.

Art. 18º. A definição da composição das equipes de orientação acadêmica para cada turma será de responsabilidade da Comissão de Orientação Acadêmica, respeitando os limites máximos de tutor por aluno.

Art. 19º. O atendimento do tutor ou da equipe de tutores poderá ser individual ou em grupo.

§1º Alunos que estiverem em situação de baixo desempenho acadêmico terão prioridade para atendimento individual.

§2º Alunos que estiverem em situação de bom desempenho acadêmico poderão ter atendimento em grupo.

§3º O tutor poderá realizar diversos atendimentos na semana de modo a otimizar e orientar seus alunos, sendo de no mínimo de 2 horas por semana, podendo ser presencial ou remoto.

Art. 20º. Cada tutor divulgará a forma e os horários disponíveis para atendimento de seus tutorados, e comunicar à Coordenação do curso.

Art. 21º. A substituição do tutor se dará a pedido do professor, do tutorado, desde que fundamentado, ou a critério da Coordenação do curso ou da Comissão do POA.

Art. 22º. Os procedimentos para registro da orientação acadêmica realizadas pelos tutores será integralmente on-line.

Parágrafo único: Os tutores deverão manter uma cópia de segurança de seus registros.

Art. 23º. Os documentos relativos ao Programa de Orientação Acadêmica, bem como os relacionados à Comissão, ficarão arquivados on-line, disponíveis aos membros e tutores do programa.

Parágrafo único: os tutorados poderão ter acessos aos seus arquivos, desde que solicitado ao seu tutor ou à Comissão do programa.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, pelo Colegiado do curso, ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.



Parágrafo único: Este regulamento poderá ser revisto a qualquer tempo desde que solicitado por pelo menos 2/3 (dois terços) do total de membros da Comissão, ou pelo seu presidente.

Art. 25º. O presente regulamento entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS

Capítulo I - Caracterização e Objetivos

Artigo I. As atividades formativas são constituídas de atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização, conforme disposto na Resolução CEPE 70/04 da UFPR.

Artigo II. As atividades formativas contemplam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão e asseguram o caráter interdisciplinar inerente às diversas áreas do conhecimento.

Artigo III. O aluno deve cumprir 200 (duzentas) horas de atividades formativas, mas é exigido que o aluno realize pelo menos três modalidades de atividades formativas para o cumprimento das 200 (duzentas) horas.

Artigo IV. De acordo com a resolução CEPE 70/04 da UFPR, são consideradas atividades formativas:

- I - Disciplinas eletivas;
- II - Estágios não obrigatórios;
- III - Atividades de monitoria;
- IV - Atividades de pesquisa;
- V - Atividade de extensão;
- VI - Atividade de representação acadêmica;
- VII - Atividades culturais;
- VIII - Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins;
- IX - Participação em programa especial de treinamento (PET);
- X - Participação em oficinas didáticas;
- XI - Participação em programas de voluntariado;
- XII - Participação em programas e projetos institucionais; e
- XIII - Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.

Artigo V. As Atividades Formativas são obrigatoriamente realizadas no decorrer do curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

Capítulo II - Organização e Funcionamento

Artigo VI. As etapas de desenvolvimento das Atividades Formativas são de responsabilidade das seguintes instâncias:

- I - Aluno;
- II - Comissão de atividades formativas do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas;
- III - Colegiado do Curso de Ciências Exatas.



Artigo VII. Compete ao aluno buscar, executar e documentar a execução por meio de declarações, certificados, ou outra forma que ateste sua participação em atividades consideradas pelo regulamento como Atividades Formativas do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas. Também é atribuição do aluno apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado à Comissão de Atividades Formativas do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

Artigo VIII. A Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas deve ser formada por três professores do curso de Licenciatura em Ciências Exatas, indicados pelo Colegiado do Curso. O tempo de atuação mínimo de cada membro será de 12 (doze) meses. Na composição de cada nova comissão será obrigatória a permanência de um dos membros anteriores.

Artigo IX. Compete à Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas: orientar o aluno na escolha das Atividades Formativas, reunir-se semestralmente de forma ordinária para homologação e efetivação dos créditos das horas ao aluno, resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste regulamento, bem como, realizar avaliações e propor alterações neste regulamento para o próximo ano letivo, submetendo-as à aprovação do Colegiado do Curso.

Artigo X. Compete ao Colegiado do Curso: aprovar as mudanças no regulamento de Atividades Formativas, encaminhadas pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas e apreciar, em última instância, os recursos apresentados pelos alunos às homologações da Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas.

Capítulo III - Processo de Validação

Artigo XI. A validação das Atividades Formativas será feita com base na documentação apresentada pelo aluno, na qual deverá constar a relação das atividades com o respectivo número de horas-atividade. A efetivação destas atividades em créditos de horas em atividades formativas obedecerá a quantidade de Créditos em Atividades Formativas (Anexo I) deste regulamento.

Artigo XII. Será considerado aprovado o aluno que comprovar a carga horária total de 200 horas.

Capítulo IV - Disposições Gerais

Artigo XIII. Das decisões da Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas caberá recurso, em última instância, ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas do Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná.

Artigo XIV. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas.

Artigo XV. O presente regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas do Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná.

Anexo I: Tabela de Créditos de Horas em Atividades Formativas

Código	ATIVIDADE	Créditos em horas
(E)	ENSINO	
E1	Disciplinas de outros cursos da UFPR.	40 h / Disciplina.



E2	Estágios não obrigatórios.	Metade da carga (até 60 h / ano).
E3	Atividades de monitoria.	15 h / Disciplina.
E4	Cursos de curta duração.	Carga do curso (até 15 h).
E5	Participação na Semana Acadêmica do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas ou Semana de Recepção aos Calouros do curso.	12 h / Semana
E6	Organização de eventos acadêmicos.	30 h / Evento.
E7	Programas de mobilidade acadêmica - nacionais.	40 h / participação.
E8	Programas de mobilidade acadêmica - internacionais.	80 h / participação.
(P)	PESQUISA	
P1	Estágios não obrigatórios externos.	Metade da carga (até 60 h / ano).
P2	Trabalho apresentado em congresso.	15 h / Trabalho.
P3	Resumo publicado em congresso.	10 h / Resumo.
P4	Publicação de artigo científico (Primeiro autor).	60 h.
P5	Publicação de artigo científico (co-autor).	30 h.
P6	Seminários, congressos, simpósios.	Carga horária do evento (até 5 h).
P7	Participação em IC registrado na PRPPG.	60 h / ano.
P8	Voluntário de pesquisa (PVA) (12 horas / semana).	30 h / ano.
P9	Organização de eventos científicos.	20 h / Evento.
(EX)	EXTENSÃO	
EX1	Estágios não obrigatórios externo em empresas.	Metade da carga (até 60 h / ano).
EX2	Seminários, congressos, simpósios.	Carga horária do evento (até 5 h).



EX3	Organização de atividades de extensão.	20 h / Evento.
EX4	Participação nas feiras de profissão da UFPR.	15 h / Feira.
EX5	Participação em projetos Licenciador ou projetos PIBID ou Residência Pedagógica ou projetos de extensão registrados na PROEC.	60 h / ano.
EX6	Voluntário de extensão (12 horas/semana).	30 h / ano.
EX7	Apresentação de palestras, cursos e oficinas na comunidade.	15 h /Atividade.
EX8	Participação em audiências e consultas públicas.	5 h / Atividade.
EX9	Participação em cursos de extensão.	Carga do curso (até 15 h).
EX10	Representação em conselhos administrativos externos.	30 h / ano.
(GU)	GESTÃO UNIVERSITÁRIA	
GU1	Diretoria do centro acadêmico.	40 h / ano.
GU2	Representação de turma	5 h / ano.
GU3	Representação na plenária e/ou colegiado.	20 h / ano.
GU4	Representação em instâncias superiores.	20 h / ano.
(SC)	SÓCIO-CULTURAIS	
SC1	Organização de atividades culturais.	10 h.
SC2	Visitas a museus.	2 h.
SC3	Assistir à peça de Teatro.	2 h.
SC4	Participação como mesário em eleições.	5 h.
SC5	Participação em eventos culturais.	2 h.
SC6	Visita a Exibições.	2 h.
SC7	Trabalho voluntário em organizações sociais.	10 h / ano.



SC8	Doação de sangue realizada.	10 h (por doação)
-----	-----------------------------	-------------------

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Ciências Exatas

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS

Capítulo I - DA NATUREZA

Art. 1º. O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas do Centro de Estudos do Mar da UFPR prevê a realização de estágios nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º. O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Licenciatura em Ciências Exatas deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II - DO OBJETIVO

Art. 3º. O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do Licenciado em Ciências Exatas, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas à natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, as instituições de ensino, os profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

§ Único. Os campos de estágio definidos no caput do artigo devem propiciar experiências voltadas à formação do licenciado e aos aspectos educacionais.

Art. 5º. As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV - DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO - COE

Art. 6º. A COE do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice-Coordenador e dois ou mais professores que compõem o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

I - Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-



CEPE, respectivamente.

II - Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.

III - Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas e às normas emanadas do presente Regulamento.

IV - Compatibilizar as ações previstas no Plano de Atividades de Estágio, quando necessário.

V - Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.

VI - Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V - DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 7º. Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Licenciatura em Ciências Exatas e por profissional da área ou de área afim da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 8º. A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão do Licenciado em Ciências Exatas.

Art. 9º. A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área, na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 10. São atribuições do Professor Orientador:

- a) Verificar e assinar o Plano de Atividades de Estágio elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.
- b) Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;
- c) Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada, com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
- d) Realizar visitas à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.
- e) Solicitar o relatório de atividades no final de cada semestre letivo elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 11. São atribuições do Supervisor da Concedente:

- a) Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o estagiário.
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
- c) Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
- d) Proceder à avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 12. São atribuições do Aluno Estagiário:



- a) Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o supervisor da Concedente.
- b) Coletar as assinaturas devidas no Termo de Compromisso de Estágio.
- c) Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.
- d) Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
- e) Respeitar as normas de estágio do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.
- f) Elaborar o relatório de estágio conforme orientações emanadas pelo professor orientador.

Capítulo VI - DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 13. O aluno do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 414 horas, mediante matrícula nas disciplinas de Prática Pedagógica e de Estágio Supervisionado discriminadas na matriz do currículo, para fins de integralização curricular.

Art. 14. As disciplinas de estágio deverão ser realizadas conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

§ Único. Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela COE para autorização da matrícula nas disciplinas de estágio fora da periodização recomendada.

Art. 15. Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades de estágio, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art. 16. O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade dos professores orientadores das disciplinas de estágio previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

§ Único. A orientação do estágio obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade semi-direta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões com o aluno estagiário, visitas sistemáticas à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 17. No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor orientador e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo orientador.

Art. 18. Para fins de validação de frequência na disciplina, o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 90% da carga horária prevista no projeto pedagógico do curso.

§ Único. A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso devidamente justificados e comprovados.

Capítulo VII - DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 19. A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.



Art. 20. Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas, inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.

II - Ter cursado com aprovação, 100% das disciplinas previstas nos dois primeiros semestres iniciais do curso.

III - Não ter reprovação em nenhuma disciplina por falta no semestre imediatamente anterior à solicitação.

§ 1º. Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º. Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 21. Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

§ **Único.** Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas deverão seguir a ordem abaixo referida:

a) Apresentação do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.

b) Histórico escolar atualizado e indicação do professor orientador no Plano de Atividades de Estágio.

c) Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.

d) Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 22. A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 23. O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no **Capítulo V** do presente Regulamento.

§ **Único.** A orientação do estágio não obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 24. Após o término do estágio não obrigatório, o aluno e o professor orientador poderão solicitar os respectivos certificados à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD.

§ 1º. Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, esta deverá seguir o modelo disponível no site.



§ 2º. Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º. Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art. 26. Este Regulamento deverá ser analisado e revisado pela respectiva Comissão Orientadora de Estágio e homologado pelo Colegiado de Curso de Licenciatura em Ciências Exatas, após suas composições.

Art. 27. Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação. Tem como pressuposto propiciar a realização de pesquisa/experiência relacionada à área da habilitação escolhida.

Art. 2º O TCC divide-se em duas etapas: TCC I e TCC II e tem os seguintes objetivos:

I) Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação, a apresentação final do projeto e a defesa pública.

II) Estimular os esforços do aluno, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização.

III) Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.

III) Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

Parágrafo Único. A pesquisa de campo poderá ter caráter teórico ou empírico, neste último caso o trabalho deverá estar de acordo com as normas do Comitê de Ética da UFPR.

Art. 3º a. O TCC I refere-se a entrega de um projeto de pesquisa e desenvolvimento inicial da mesma (conforme orientação da orientadora ou orientador).

b. O TCC II poderá ser apresentado nas formas de:

- Monografia;

- Artigo científico;

- Livro ou capítulo de livro;

- Produção de material didático-pedagógico (maquete, cartilha, jogo, folder, documentário e software) com apresentação de relatório.

- Realização de oficina de formação, com apresentação de relatório.

Art. 4º Estará apto a se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso o aluno que estiver periodizado no sétimo semestre.



Parágrafo Único. Alunos que não estejam periodizados no sétimo semestre, mas que apresentarem possibilidade de conclusão do curso no ano vigente (como nos casos de possibilidade de realizar aproveitamento de conhecimento), deverão ter suas matrículas na disciplina de TCC aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º No início do período letivo, o Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas convocará os alunos matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para fornecer informações sobre o regulamento, esclarecer dúvidas e recolher os temas sugeridos pelos alunos, para que possa ser feita a escolha de orientadores/orientados em reunião de Colegiado de Curso.

Art. 6º O acompanhamento das etapas de desenvolvimento do TCC é de responsabilidade exclusiva do professor orientador e as etapas finais são de responsabilidade, sucessivamente, das seguintes instâncias:

- I) Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas
- II) Professor Orientador
- III) Bancas de Exame

Art. 7º Compete ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas em relação ao TCC:

- I) Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário.
- II) Homologar as indicações de professores orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos.
- III) Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração do TCC.
- IV) Homologar a indicação dos membros para a composição das Bancas de Exame.
- V) Homologar os resultados das Bancas de Exame.
- VI) Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.
- VII) Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Parágrafo Único. Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

Art. 8º A realização do TCC está condicionada à assistência de um professor orientador, o qual pode ser sugerido pelo aluno, e cuja designação será feita pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

§1º O professor orientador de cada TCC poderá ser sugerido pelos alunos entre os professores das disciplinas do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas e, em casos especiais plenamente justificados, de disciplinas afins de outros cursos.

§2º Caso seja necessário, e em acordo com o Professor Orientador, o aluno poderá valer-se de um Professor Co-orientador ou ainda de um consultor.

Art. 9º O Professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

- I) Registrar junto à Coordenação de Curso declaração das áreas de conhecimento nas quais aceitará orientações.



II) Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração do TCC.

III) Registrar a presença dos alunos em todas as sessões de orientação durante o ano letivo por meio de assinaturas, em ficha apropriada.

IV) Registrar no sistema a avaliação final do TCC do orientando.

V) Participar compulsoriamente da Banca de Exame de cada TCC orientado.

VI) Participar de Bancas de Exame de outros TCCs, quando designado pela Coordenação do TCC.

Art. 10º Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, para a Coordenação de Curso, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, trazê-lo para o Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

Art. 11º As Bancas de Exame terão 3 (três) membros, sendo assim constituídas:

I) Professor orientador como membro nato e sem direito a substituição.

II) 2 (dois) professores indicados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas dentre os docentes do curso e/ou da UFPR e/ou de outra Instituição de Ensino Superior.

§1º Os nomes dos membros da banca serão indicados pelo professor orientador ao Colegiado do Curso, que deliberará pela aprovação da banca.

§2º No caso de escolha de professores de outros Campi da UFPR ou outras instituições de ensino, as despesas de transporte ou outras despesas relativas a defesa que por ventura ocorram, ficam sob responsabilidade do professor orientador.

§3º Poderá ser permitida a participação por via remota de membros da Banca de Exame, desde que o link da defesa seja previamente divulgado, garantido o acesso à defesa pública do TCC.

Art. 12º Compete aos membros da Banca de Exame:

I) Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações depois de sua apresentação e defesa pública.

II) Fazer comentários e arguir o aluno no decorrer da apresentação pública do TCC.

III) Emitir Parecer, por escrito, sobre a defesa pública do aluno após a apresentação pública do TCC em formulário próprio, que deverá ser assinado por todos os membros da Banca e entregue logo após o término da apresentação pública na secretaria do curso para arquivamento.

Parágrafo Único. Cabe recurso das decisões da Banca de Exame ao Colegiado do curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

Art. 13º O aluno deverá apresentar ao professor orientador um projeto do TCC, elaborado de acordo com as Normas para Apresentação de Documentos Científicos vigentes na universidade.

Parágrafo Único. Só serão aceitos projetos que se enquadrem nas áreas de conhecimento declaradas pelos professores do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas como de seu interesse para orientação.

Art. 14º São critérios para análise do Projeto de TCC:

I) Objetividade e consistência do Projeto.

II) Compatibilidade com os objetivos do curso.

III) Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho.



- IV) Viabilidade de realização do Projeto.
- V) Facilidade de acesso a dados para a realização do Projeto.
- VI) Valor teórico e prático do trabalho de graduação, conforme o caso.
- VII) Qualidade da apresentação da proposta.

Art. 15º São critérios para a análise do TCC:

- I) Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento.
- II) Clareza, consistência e objetividade do texto.
- III) Compatibilidade com os objetivos do curso.
- IV) Profundidade das discussões teóricas.
- V) Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto.
- VI) Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa.
- VII) Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Art. 16º O processo de desenvolvimento e avaliação do TCC constará de etapas direcionadas pelo professor orientador a partir de cronograma estabelecido em conjunto.

Art. 17º A avaliação do TCC após apresentação e defesa perante a Banca consistirá em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver grau numérico cinquenta (50) de média aritmética, na escala de zero (0) a cem (100), no conjunto das tarefas realizadas, incluída a apresentação e defesa pública e frequência mínima de 75% nos encontros de trabalho com o seu professor orientador.

§1º A nota atribuída considerará as sugestões dos membros da banca presentes no momento da apresentação pública e será responsabilidade do professor orientador inseri-la no sistema.

§2º A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

Art. 18º Após os trabalhos da Banca Examinadora, o aluno aprovado deverá entregar a versão final do seu TCC no formato digital em pdf, para fins de catalogação na biblioteca da Unidade Mirassol.

Parágrafo único No caso de o TCC se referir à criação e produção de audiovisual, filme, vídeo ou software para computador e similares, o aluno deverá entregar uma cópia do produto juntamente com o trabalho escrito.

Art. 19º A defesa pública e oral do TCC deverá acontecer nas instalações do CPP-CEM/UFPR em data, hora e local estipulados pelo professor orientador e respeitando o seguinte cronograma:

- I) 20 minutos para a apresentação do discente.
- II) 15 minutos para comentários e arguição de cada membro da Banca de Exame.
- III) 15 minutos para a defesa do discente;
- IV) 5 minutos para reunião e deliberação da Banca Examinadora.

Art. 20º São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.



Parágrafo Único. Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

Art. 21º Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

Art. 22º O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas e homologação pelo Conselho Diretor do Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

Capítulo I

Do Regulamento das Atividades Curriculares de Extensão

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

I - Disposto nº Art. 207 da Constituição Federal de 1988;

II - Os princípios, objetivos e metas da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Diretrizes Curriculares Nacionais, que asseguram a competência das Instituições de Ensino Superior- IES em promover a flexibilização do currículo de seus cursos;

III - A inserção de programas e projetos de extensão universitária na matriz curricular dos cursos de graduação, prevista pela Lei nº 13.005, de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação;

IV - O disposto na Resolução MEC/CNE/CES No 7/2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei No 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação- PNE 2014-2024 e dá outras providências

V - O disposto nas Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU;

VI - O disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPR;

VII - A Resolução nº 57/19 - CEPE, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as atividades de Extensão na Universidade Federal do Paraná;

VIII - A Resolução nº 86/2020-CEPE, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre a creditação das Atividades de Extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFPR.

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do currículo do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas da Universidade Federal do Paraná, Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar (CPP-CEM), as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) como componentes obrigatórios do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), totalizando 10% (dez por cento) do total da carga horária do curso, tendo por finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão que contribuem para a efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade.

Capítulo II

Das Atividades Curriculares Extensivas (ACE)



Art. 2º As atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas, sendo portanto, um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino (BRASIL, 2018, Art. 3).

Art. 3º Com vistas à integração no processo de ensino-aprendizagem, a inserção das atividades de extensão deve ocorrer em articulação com os conteúdos curriculares sem implicar, necessariamente, no aumento de carga horária total do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

Art. 4º Com base na meta 12.7 do Plano Nacional de Educação, a carga horária de extensão do currículo será distribuída nas seguintes disciplinas, conforme Atividades Curriculares de Extensão (ACE) previstas na referida resolução:

ACE I - disciplina introdutória de fundamentação da Extensão, de até 30 horas, de caráter obrigatório:

Fundamentos da Extensão (30 h)

ACE II - disciplinas de caráter obrigatório com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão

Práticas I (30 h)

Práticas II (30 h)

Práticas III (30 h)

Práticas IV (30 h)

Computação II (11 h)

Prática Pedagógica em Ambientes Virtuais de Ensino e de Aprendizagem (40 h)

Projetos em Extensão I (60 h)

Projetos em Extensão II (60 h)

ACE III - participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;

ACE IV - participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam todos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão;

ACE V - participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior-IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças - PROPLAN.

Art. 5º As ACEs integram o currículo pleno do curso de graduação em Licenciatura Ciências Exatas para as três habilitações previstas: Física, Matemática e Química. Constituem-se um elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual de 10% (dez por cento) da carga horária estabelecido pelo projeto pedagógico do curso, contabilizando 321 (trezentas e vinte uma) horas.

Capítulo III



Da Finalidade das Atividades Curriculares de Extensão

Art. 6º As ACEs têm como finalidade ressaltar a importância das atividades de extensão universitária que contribuem para efetiva indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Essas atividades devem envolver *diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, como priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social.* (BRASIL, 2014, Meta 12 estratégia 7).

Art. 7º Nas Disciplinas de Práticas I, II, III e IV serão desenvolvidos Projetos interdisciplinares entre física, matemática e química, sendo que o Tema do Projeto será definido anualmente pelo Colegiado do curso de Licenciatura em Ciências Exatas com contribuição dos docentes do curso e inserção no sistema de Extensão Universitária da UFPR na forma de Projeto. O Colegiado do curso indicará docentes responsáveis para coordenação dos Projetos. Será separada uma semana por semestre para finalização e apresentação do Projeto desenvolvido pelos estudantes do curso.

Art. 8º Nas disciplinas de Computação II e Prática Pedagógica em Ambientes Virtuais de Ensino e de Aprendizagem, os estudantes trabalharão em Projetos integradores para desenvolvimento de ações utilizando computação e ambientes virtuais para aplicação em ensino de ciências exatas junto às instituições públicas da rede estadual de ensino da região de Pontal do Paraná.

Art. 9º Nas disciplinas de Projetos em Extensão I e II, os estudantes poderão validar horas das ACEs III, IV e V descritas no Art 4o. deste Regulamento, de acordo com a Resolução Nº 86/2020-CEPE UFPR.

Capítulo IV

Da Avaliação das Atividades Curriculares de Extensão

Art. 10º As cargas horárias das ACEs não podem ser duplamente validadas e creditadas como parte das Atividades Formativas Complementares, cabendo ao Colegiado do Curso e à Comissão de Atividades Formativas a verificação da sua utilização para fins de integralização curricular.

Art. 11º O cumprimento da carga horária das ACEs será supervisionado pelo Colegiado/Comissão por meio de apresentação de certificação contendo carga horária.

Art. 12º O curso de Licenciatura em Ciências Exatas considerará válido para validação de horas nas disciplinas de Projetos em Extensão I e II a atuação dos estudantes em projetos vinculados ao Programa Licenciador, PIBID ou projetos de pesquisa que atendam os princípios extensionistas e que estejam devidamente registrados no Sistema de Gestão Acadêmica.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Os casos não previstos por esta regulamentação serão julgados no Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

Art. 14º Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

